

Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

CONTRATO N.º 30/2021

AJUSTE DIRETO CRITÉRIOS MATERIAIS N.º 07/2021/DICP – CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SERVIÇO DE GESTÃO DE ASSIDUIDADE E ACESSOS INSTALADO NO MUNICÍPIO

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [redacted], residente na [redacted], [redacted], concelho [redacted], portador do Cartão do Cidadão número [redacted], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

MARIA DIALINA NEVES PINHO DE AZEVEDO PEREIRA GOMES, natural da freguesia [redacted], concelho de [redacted], portadora do Cartão de Cidadão número [redacted], residente em [redacted], [redacted], concelho [redacted], contribuinte número [redacted], e **MIGUEL ANTUNES DE SOUSA**, natural da freguesia de [redacted], concelho de [redacted], portador do Cartão de Cidadão número [redacted], residente em [redacted], [redacted], contribuinte número [redacted], ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Actuasys, Lda**, com o capital social de € 500.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial da Maia, com sede em Edifício Via Norte, Rua do Espido n.º 164 C, Salas 403 a 406 – Cidade da Maia – 4470 177 MAIA, pessoa coletiva número 503502715, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 15/02/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Ajuste Direto Critérios Materiais n.º 07/2021/DICP – Contratação de manutenção e assistência técnica do serviço de gestão de assiduidade e acessos Instalado no Município.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070108, Plano 2021-I-9, compromisso n.º 405/2021, autorizado em 15/02/2021 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante a manutenção e assistência técnica do serviço de gestão de assiduidade e acessos Instalado no Município, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

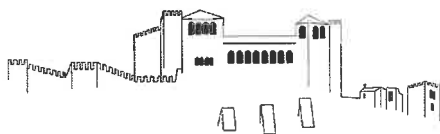
Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€28.705,10** (vinte e oito mil setecentos e cinco euros e dez centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Outorgante poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 12.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED], cargo atualmente assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora do Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

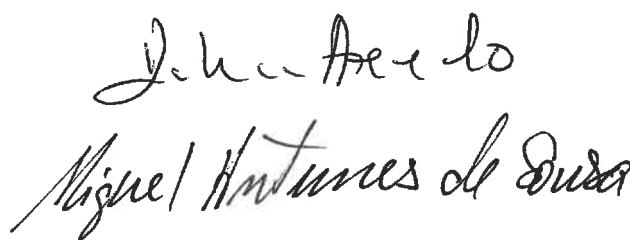
- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções;
- Cópia da certidão permanente da sociedade;
- Cópia dos Cartões de Cidadão das pessoas que intervêm no contrato.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 25 de fevereiro de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE.


João Azeiteiro
Miguel Antunes de Sousa

Actuasys, Lda.

Rua do Espido 164C, Sala 403 a 406
4470-177 Maia